



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF – ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.156135/2020-59.
RECORRENTE: **ZENAIDE DINIZ BORTOTI PINTO DE OLIVEIRA.**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.
ASSUNTO: Decadência de ISS – Habite-se.
RELATORA: Wanda Yaeko Kono.

EMENTA:

DECADÊNCIA DO ISS HABITE-SE. COMPROVAÇÃO POR PROVA DOCUMENTAL.

ISSQN incidente sobre obra de construção civil prevista no subitem 7.02 do artigo 105 da Lei Municipal nº 7.303/97; Comprovação através de documentos demonstram a existência de área construída (158,24m² em alvenaria), objeto de incidência Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, há mais de 5 (cinco) anos; Decadência prevista no artigo 77 da Lei nº7.303/97 configurada; Ressalvado o direito da Fazenda Municipal revisar os lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano; Recurso conhecido e Provido

ACÓRDÃO Nº 228/2022 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **ZENAIDE DINIZ BORTOTI PINTO DE OLIVEIRA,**

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, em dar provimento, reformando a decisão de primeira instância administrativa para reconhecer e declarar a decadência do ISS HABITE-SE sobre a área de 158,24 m² em alvenaria do imóvel sob inscrição imobiliária nº 02.04.0106.2.0107.0001. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Marcelo Moreira Candeloro, Gilberto Dias de Melo, Eduardo Luis de Oliveira e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 29 de novembro de 2022

Wanda Yaeko Kono RELATORA	Yumiko Ueno Magno PRESIDENTE
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Yaeko Kono, Membro Titular**, em 17/12/2022, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 19/12/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9222119** e o código CRC **EF3CDF63**.